

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Administração Fazendo Acontecer

LEI MUNICIPAL Nº 1549 DE 14 DE ABRIL DE 2008.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO DESPORTO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - - Fica instituído o Conselho Municipal do Desporto, órgão de deliberação coletiva, de caráter consultivo, normativo e fiscalizado em assuntos voltados para a política de desenvolvimento do Desporto no Município, vinculando-se técnica e administrativamente à Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e do Turismo.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal do Desporto:

- I – manifestar-se sobre matéria relacionada ao desporto;
- II – elaborar projetos e propor normas que viabilizem a aplicação da política de desenvolvimento do desporto;
- III – zelar pelo fiel cumprimento e aplicação da legislação sobre o desporto;
- IV – baixar normas, sob forma de resolução, sobre as questões municipais pertinentes à prática desportiva;
- V – fiscalizar a aplicação dos recursos materiais e financeiros do Município, destinados às atividades desportivas;
- VI – apreciar e emitir pareceres técnicos sobre o Plano Municipal de Desporto;
- VII – instituir o cadastro de equipamentos esportivos municipais;
- VIII – instituir o cadastro de entidades de administração e prática do desporto;
- IX – elaborar e aprovar, em reunião plenária, o regimento interno do Conselho;
- X - pronunciar-se sobre os projetos legislativos relativos ao desporto que sejam submetidos a parecer;
- XI – propor a adoção de medidas com vista a assegurar a observância dos princípios da ética desportiva;

Art. 3º - O Conselho Municipal do Desporto será composto de um representante titular e um representante suplente das seguintes instituições governamentais e não-governamentais, da seguinte forma:

- a) Representante do Poder Legislativo;
- b) Representante da Liga Tauaense de Desporto – LTD;
- c) Representante da Associação Desportiva Tauá – ADT;
- d) Representante do Departamento de Desporto da Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e do Turismo.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Administração Fazendo Acontecer

- e) Representante da União Municipal dos Estudantes - UMETA
- f) Representante dos Grêmios Estudantis
- g) Representante de Associações Comunitárias da Sede;
- h) Representante de Associações Comunitárias dos Distritos.

Art. 4º - O mandato dos membros do CMD será de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 5º - O CMD poderá constituir comissões integradas por seus membros e por representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas ao tema a ser discutido.

Art. 6º - As funções dos membros do CMD, bem como de suas comissões, não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 7º - O CMD elaborará, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua instalação, seu regimento interno.

Art. 8º - As despesas decorrentes dessa lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas, se insuficientes.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 14 de abril de 2008.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal